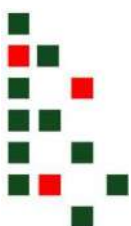




Plano de Atividades 2024





FICHA TÉCNICA

Título: Plano de Atividades para 2024

Aprovado por despacho do Presidente do MENAC de 19 de dezembro de 2023.

Edição: Mecanismo Nacional Anticorrupção – dezembro 2023





NOTA DE APRESENTAÇÃO

O Plano de Atividades para 2024, que apresento, estabelece os seguintes objetivos operacionais:

- Garantir a efetividade do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).
- Iniciar o desenvolvimento do Sistema de Informação de Monitorização da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção (SIMENAC) e encetar a recolha, produção e divulgação regular dos dados e informações sobre corrupção e infrações conexas.
- Promover a divulgação do RGPC junto do setor público e do setor privado.
- Promover a cultura de integridade e de transparência.
- Concluir a infraestrutura institucional e dotar o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) com capacidade operacional necessária para desempenhar a sua missão.

O ano de 2024 ficará marcado pelo fim da vigência da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril. Atendendo a esse facto o MENAC dará o seu contributo, por um lado, na avaliação do que foi feito e, por outro, a perspetivar o futuro.

Continuarei a desenvolver todos os esforços no sentido do MENAC, apoiado nos seus valores de Independência, Legalidade, Integridade e Rigor, cumprir a sua missão.

O Presidente

António Pires Henriques da Graça

Juiz Conselheiro Jubilado do Supremo Tribunal de Justiça

1. INTRODUÇÃO

Com a publicação da Portaria n.º 155-B/2023 de 6 de junho, terminou o processo de instalação do MENAC, entidade administrativa independente, tendo por missão promover a transparência e a integridade na ação pública e garantir a efetividade de políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas.

Este plano de atividades para 2024 constitui mais uma etapa na prossecução dos objetivos estabelecidos no Plano Estratégico 2023-2025, aprovado em 25 de janeiro de 2023, e foi concebido para ser executado num ano em que o MENAC já está definitivamente instalado.

O presente documento surge após a recolha de contributos provenientes dos membros do Conselho Consultivo e de intenso diálogo no âmbito da Comissão de Acompanhamento e da Comissão de Sanções.

A elaboração do Plano de Atividades para o ano de 2024 cabe à Comissão de Acompanhamento em conjunto com o Presidente, nos termos previstos na alínea *a*) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, e será objeto de pronúncia pelo Conselho Consultivo, nos termos previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, sendo posteriormente aprovado pelo Presidente ao abrigo do disposto na alínea *d*) do artigo 10.º do diploma *supra* identificado.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MENAC

MISSÃO

O MENAC tem por missão promover a transparência e a integridade na ação pública e garantir a efetividade de políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas.

VISÃO 2023-2025

Afirmar o MENAC como entidade independente, credível e merecedora de confiança por parte da sociedade portuguesa.

VALORES

No desenvolvimento da sua missão o MENAC rege-se por valores que devem estar presentes de forma constante na prossecução das suas atribuições e no exercício das suas competências. Esses valores são os seguintes:

- **Independência:** O MENAC possui independência institucional, pessoal e financeira necessária à prossecução das suas atribuições e ao exercício dos seus poderes de forma imparcial e isenta.
- **Legalidade:** O MENAC atua em conformidade com o interesse público no estrito respeito pelo quadro constitucional e legal vigente.
- **Integridade:** O MENAC rege-se por um quadro ético e deontológico sólido e adota a transparência e a prestação de contas como elementos estruturantes no cumprimento da sua missão pública.
- **Rigor:** O MENAC assegura o rigor técnico, profissional e independente no cumprimento das suas atribuições e adota as melhores práticas, a nível de organização e de procedimentos, destinadas a obter a maximizar a eficiência e a sustentabilidade na utilização dos recursos postos à sua disposição.

3. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS 2023-2025

O Plano Estratégico do MENAC estabeleceu como objetivos para o triénio 2023-2025 os seguintes¹:

1.º	Dotar o MENAC de capacidade operacional para se afirmar como entidade independente e credível no cumprimento da sua missão.
2.º	Contribuir para garantir a efetividade da política de prevenção da corrupção.
3.º	Assumir um papel ativo na promoção da integridade e da transparência na sociedade portuguesa.

¹ Cada um destes objetivos foi explicitado no Plano Estratégico do MENAC para 2023-2025, que se encontra publicitado em <https://mec-anticorruptao.pt/atos-menac/>.

4. OBJETIVOS OPERACIONAIS PARA O ANO DE 2024

Da análise de contexto, que esteve na base da formulação dos objetivos operacionais para o ano de 2024, destacam-se os tópicos seguintes:

- Complexa e incerta situação a nível internacional;
- A nível nacional, período eleitoral prolongado (eleições regionais nos Açores, eleições legislativas e eleições europeias) e nova legislatura que será iniciada após as eleições de 10 de março de 2024;
- O MENAC tem definidos e aprovados pelos órgãos competentes os objetivos estratégicos 2023-2025, que devem orientar o ciclo de planeamento anual e os objetivos operacionais para cada ano;
- O regime sancionatório do RGPC passa a ser aplicado, a partir de 7 de junho de 2024, às médias empresas em sintonia com o previsto no n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei.º 109-E/2021, de 9 de dezembro de 2021;
- O ano de 2024 marca o fim da vigência da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril;
- No ano de 2024 entrará em vigor o novo regime jurídico da integridade no desporto no âmbito do qual o MENAC exercerá os poderes que serão conferidos por lei;
- O MENAC é beneficiário do Plano de Recuperação e Resiliência no valor de 996.000,00€ (sem IVA), destinado ao desenvolvimento do sistema de informação de monitorização da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção, tendo como prazo de conclusão do investimento 31 de dezembro de 2025.

Neste contexto os objetivos operacionais para 2024 são os seguintes:

1.º	Garantir a efetividade do RGPC.
2.º	Iniciar o desenvolvimento do SIMENAC e encetar a recolha, produção e divulgação regular dos dados e informações sobre corrupção e infrações conexas.
3.º	Promover a divulgação do RGPC junto do setor público e do setor privado.
4.º	Promover a cultura de integridade e de transparência.
5.º	Concluir a infraestrutura institucional e dotar o MENAC com capacidade operacional necessária para desempenhar a sua missão.

5. AÇÕES PROGRAMADAS POR OBJETIVOS OPERACIONAIS

Objetivo n.º 1: Garantir a efetividade do RGPC

1. Emissão de orientações sobre a execução do disposto no RGPC.
2. Definição da metodologia e procedimentos internos a utilizar na aplicação do Regime Sancionatório.
3. Implementação do sistema integrado de receção, processamento automático e armazenamento na plataforma inserida no site institucional do MENAC dos Programas de Cumprimento Normativo.
Esta plataforma terá um sistema de autenticação e autorização robusto para gerir os níveis de acesso e garantir a confidencialidade dos dados, desenvolverá os fluxos de trabalho automatizados para processar procedimentos relacionados com o RGPC, reduzindo a carga de trabalho manual, fará o controlo de prazos, integrará um sistema de rastreamento de prazos para garantir o cumprimento de obrigações legais e regulamentares.
4. Desenvolvimento de relatórios que permitam avaliar o andamento dos processos e medir o desempenho da plataforma.
5. Análise e tratamento dos dados constantes dos instrumentos dos Programas de Cumprimento Normativo por parte da Comissão de Sanções, para

efeitos do regime sancionatório com atribuição de uma classificação de risco face aos critérios previamente determinados.

6. Planeamento, programação e realização de ações de fiscalização a realizar pelo MENAC a entidades públicas selecionadas em função da sua área crítica de risco e/ou vulnerabilidade.
7. Estabelecimento do procedimento interno relativo à análise de questões apresentadas ao MENAC sobre o RGPC.
8. Promover a realização de, pelo menos, quatro reuniões presenciais da Comissão de Acompanhamento e da Comissão de Sanções. Duas delas devem ser realizadas nas Regiões Autónomas: uma no primeiro semestre de 2024, na Região Autónoma dos Açores, com a deslocação de ambas as Comissões; e outra, no segundo semestre, nos mesmos moldes, na Região Autónoma da Madeira.
9. Planeamento e programação da Audição de Peritos a serem ouvidos pelo MENAC, para uma melhor observação e avaliação das realidades, perceções e tendências do fenómeno da corrupção.
10. Definição dos procedimentos internos relativos às comunicações, por parte das inspeções gerais ou entidades equiparadas e às inspeções regionais, de eventuais indícios da prática de contraordenações previstas no RGPC.
11. Definição dos procedimentos internos, através da aprovação de Manual de Procedimentos, relativos ao regime contraordenacional previsto no RGPC.
12. Execução do regime contraordenacional previsto no RGPC.

Objetivo n.º 2: Iniciar o desenvolvimento do SIMENAC e encetar a recolha, produção e divulgação regular dos dados e informações sobre corrupção e infrações conexas.

1. Executar o contrato de financiamento com a Estrutura de Missão “RECUPERAR PORTUGAL” para a realização do Investimento com o código TD C128-i01.13 designado por “Justiça Económica e Ambiente de Negócios/MENAC” enquadrado na Componente C18 – Justiça Económica e Ambiente de Negócios, do Plano de Recuperação e Resiliência no valor de 996.000,00€ (sem IVA), destinado ao desenvolvimento do sistema de

informação de monitorização da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção.

2. Criar conjuntamente com a Procuradoria-Geral da República o procedimento de análise retrospectiva dos processos penais findos referentes a corrupção e infrações conexas, com o objetivo de reforçar o conhecimento dessas infrações e de melhorar as práticas de prevenção, deteção e repressão.
3. Determinar as variáveis de tratamento estatístico relevantes para a criação do banco de informação e operar uma plataforma comunicacional que facilite a troca de informações sobre estratégias e boas práticas de prevenção, deteção e repressão da corrupção e infrações conexas entre as entidades públicas com responsabilidades em matéria de prevenção e repressão da corrupção e infrações conexas..
4. Publicação de relatórios anuais sobre o número de denúncias recebidas, investigações realizadas e medidas tomadas em resposta às denúncias.

Objetivo n.º 3: Promover a divulgação do RGPC junto do setor público e do setor privado.

1. Criação do plano de formação denominado *Formar para a Integridade* destinado a divulgar o conteúdo e, em especial, as obrigações resultantes do RGPC. O plano implica o estabelecimento de parcerias com entidades públicas e privadas para tornar mais célere a respetiva execução.
2. Continuação da divulgação e da publicação no site de *Guias Práticos* sobre o conteúdo e as principais obrigações do RGPC.
3. Lançamento do *I Fórum sobre Inovação na Promoção da Integridade e da Transparência*. Iniciativa destinada à troca de experiências e ao debate sobre a inovação nestes temas entre entidades públicas, entidades privadas e organizações internacionais.
4. Realização das *Jornadas de Estudo sobre o Regime Geral de Prevenção da Corrupção* numa Universidade, para fomentar o debate jurídico das soluções contidas no diploma.
5. Criação de *Podcasts* explicativos do RGPC e de divulgação dos resultados

preliminares do grau de cumprimento do RGCP no que respeita ao regime sancionatório.

6. Realização de seminários/ações de divulgação e de sensibilização para as Ordens Profissionais pelo efeito difusor de boas práticas que estas podem potenciar.

Objetivo n.º 4: Promover a cultura de integridade e de transparência.

1. Exercer as competências conferidas pelo novo regime jurídico da integridade no desporto.
2. Continuar a desenvolver com a Direção-Geral da Educação o trabalho conjunto de criação do Referencial de Educação para a Transparência e Integridade, para as diferentes fases do ensino: Educação Pré-Escolar, Ensino Básico e Ensino Secundário, que deverá ser integrado no Referencial para os Direitos Humanos.
3. Diligenciar junto do Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua a creditação de uma ação de formação específica sobre Projetos de Educação para a Integridade, no sentido de se constituir uma bolsa de monitores habilitados a dar formação aos educadores /docentes nas escolas.
4. Assinalar o Dia Internacional Contra a Corrupção, em 9 de dezembro, através da realização de um evento no auditório de um agrupamento de escolas/escola não agrupada com emissão em direto, gravação e disponibilização em arquivo na página do MENAC.
5. Apoiar a elaboração de questionários de satisfação e de avaliação que possibilitem medir o impacto dos módulos formativos ministrados juntos das crianças e jovens.
6. Desenvolver um mecanismo de aprovação (*Selo de Aprovação MENAC*) e de distinção (*Certificação MENAC*) para materiais didáticos ou dinâmicas a desenvolver que garantam a aprendizagem e a apropriação eficaz de boas práticas de prevenção e de combate à corrupção na escola. O desenvolvimento desta iniciativa passa pela criação de uma equipa

- pedagógica que sob a égide do MENAC garante a sua exequibilidade.
7. Prosseguir o projeto educativo do CPC agora denominado Prémio MENAC-Ciência.
 8. Continuar a desenvolver trabalho conjunto com o ponto focal no Ministério da Ciência e Tecnologia para dar cumprimento ao disposto na Estratégia Anticorrupção 2020-2024 relativamente à área do ensino superior.
 9. Realização de conferências, colóquios, seminários em estabelecimentos de Ensino Superior, para promover o debate e a partilha de ideias sobre temas ligados ao fenómeno da corrupção, ao RGPC, novas abordagens éticas, entre outros.
 10. Publicação dos Cadernos do MENAC com periodicidade semestral.
 11. Prosseguir com a elaboração das newsletters trimestrais.

Objetivo n.º 5: Concluir a infraestrutura institucional e dotar o MENAC com capacidade operacional necessária para desempenhar a sua missão.

1. Prosseguir com os procedimentos destinados ao preenchimento do quadro de pessoal do MENAC.
2. Implementação e gestão do Canal de Denúncias Externo do MENAC, que será integrado no site institucional do MENAC para facilitar o acesso e a utilização por parte do público. Este Canal de Denúncias garantirá a confidencialidade e proteção dos denunciantes, incluindo a opção de denúncias anónimas, em conformidade com a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, disponibilizará informações claras sobre como as denúncias serão tratadas, prazos esperados e as ações que serão tomadas em resposta às denúncias, estabelecerá um processo de acompanhamento das denúncias e comunicação periódica sobre o progresso das investigações, sempre que possível, sem comprometer a confidencialidade.
3. Proceder à manutenção e atualização do site institucional do MENAC, com a introdução de diversas melhorias, nomeadamente: (i) Página de Perguntas Frequentes (FAQ); (ii) Integrar as redes sociais do MENAC no site para facilitar a disseminação de informações e interação com o público; (iii) Garantir que o site seja acessível para pessoas com deficiências,

cumprindo as diretrizes de acessibilidade da web; (iv) Incluir um mecanismo de feedback para que os visitantes possam relatar problemas e fazer sugestões de melhoria.

4. Efetuar a mudança de instalações da sede do MENAC e aquisição de bens e equipamentos necessários.
5. Desenvolver ações de formação interna do MENAC, nomeadamente nas áreas da segurança de informação e da segurança informática.
6. Implementação de uma solução eficiente de gestão documental para organizar, arquivar e recuperar documentos relacionados com processos.
7. Efetuar junto do Gabinete Nacional de Segurança as credenciações necessárias para efeitos de acesso a informação classificada.
8. Primeira revisão e criação de políticas, procedimentos e processos que assegurem a conformidade legal do MENAC com o Regulamento Geral de Proteção de Dados.

6. RELAÇÕES INTERNACIONAIS

1. Listar os compromissos internacionais relevantes em que o MENAC está envolvido e analisar o modo como essas relações apoiam os objetivos estratégicos.
2. Elaborar relatórios regulares sobre as atividades internacionais, destacando os benefícios alcançados e o cumprimento de obrigações.
3. Participar ativamente de redes internacionais relacionadas com a prevenção da corrupção para partilhar as melhores práticas e conhecimentos.

7. ENVOLVIMENTO DA SOCIEDADE CIVIL

1. Criar um grupo de consulta temático que inclua representantes da sociedade civil em discussões relacionadas com um tema relativo à prevenção da corrupção.
2. Disponibilizar meios para que a sociedade civil forneça feedback online

sobre as atividades do MENAC, incluindo o site institucional e outras iniciativas.

3. Articular e cooperar com Organizações Não Governamentais na realização de ações de promoção da cultura de integridade e de transparência.
4. Formalizar acordos de parceria através de memorandos de entendimento ou acordos de colaboração que estabeleçam os termos da colaboração com organizações com missões e objetivos semelhantes.
5. Estabelecer um processo de monitorização e avaliação contínua das parcerias para garantir que os objetivos propostos são alcançados.

8. AVALIAÇÃO DE IMPACTO

1. Estabelecer indicadores-chave de realização para os objetivos operacionais constantes do Plano de Atividades para permitir medir a realização dos objetivos operacionais em função de metas estabelecidas.
2. Desenvolver uma metodologia de avaliação de impacto que seja apropriada para medir o efeito das ações do MENAC na prevenção da corrupção. Com esse objetivo estabelecer procedimentos para recolher dados relevantes para a avaliação de impacto, incluindo a opinião pública, indicadores de corrupção e métricas de desempenho que sirvam de base à futura publicação de relatórios regulares de avaliação de impacto que sejam acessíveis ao público.

9. RECURSOS FINANCEIROS

De acordo com a Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2024 (Proposta de Lei n.º 109/XV/2) a dotação atribuída ao MENAC é de 2 545 629,00€ (vd., Mapa n.º 4 da referida Proposta de Lei).

Além disso, o MENAC celebrou, em 21 de julho de 2023, um contrato de financiamento com a Estrutura de Missão “RECUPERAR PORTUGAL” para a realização do Investimento com o código TD C128-i01.13 designado por “Justiça Económica e Ambiente de Negócios/MENAC” enquadrado na Componente C18 –

Justiça Económica e Ambiente de Negócios, do Plano de Recuperação e Resiliência no valor de 996.000,00€ (sem IVA), destinado ao desenvolvimento do sistema de informação de monitorização da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção.

10. RECURSOS HUMANOS

De acordo com o Mapa de Pessoal aprovado através da Portaria n.º 292-A/2022, 9 de dezembro, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 236, de 9 de dezembro de 2022, o MENAC tem um total de 27 lugares, repartidos por pessoal dirigente (1 lugar) e consultores (8 lugares) e restante pessoal de apoio técnico e administrativo (18 lugares) conforme mapa *infra*:

Pessoal dirigente			
Designação dos cargos dirigentes	Qualificação dos cargos dirigentes	Grau	Número de lugares
Secretário-Geral	Direção Superior	1.º	1
Pessoal de apoio técnico e administrativo: Consultores			
Designação	Número de lugares		
Consultor Coordenador	4		
Consultor Associado	4		
Restante pessoal de apoio técnico e administrativo			
Designação da carreira/categoria	Número de lugares		
Técnico Superior	10		
Especialista de informática	1		
Técnico de informática	2		
Assistente Técnico	4		
Assistente Operacional	1		

Na presente data o MENAC tem a desempenhar funções: o Secretário-Geral, três Consultores Coordenadores, um Consultor Associado, três Técnicos Superiores e um Assistente Operacional. Em janeiro iniciam funções nos serviços de apoio do MENAC mais dois Técnicos Superiores e dois Assistentes Técnicos.

Situação Previsível dos Recursos Humanos do MENAC, em janeiro de 2024

Designação	N.º Quadro	N.º preenchido	N.º por preencher
Pessoal Dirigente			
Secretário-Geral	1	1	0
Consultores			
Consultores Coordenadores	4	3	1
Consultores Associados	4	1	3
TOTAL Consultores	8	4	4
Pessoal Apoio Técnico e Administrativo			
Técnicos Superiores	10	5	5
Especialista de Informática	1	0	1
Técnico de Informática	2	0	2
Assistente Técnico	4	2	2
Assistente Operacional	1	1	0
TOTAL Pessoal Apoio Técnico e Administrativo	18	8	10
TOTAIS GLOBAIS	27	13	14

ÓRGÃOS do MENAC

- Presidente (Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2022, de 23 de junho, publicada no DR, I Série, n.º 128, de 5 de julho)
- Vice-Presidente (Resolução do Conselho de Ministros n.º 74/2022, de 25 de agosto, publicada no DR, I Série, n.º 169, de 1 de setembro)
- Conselho Consultivo: 13 membros (Artigo 13.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro e Despacho n.º 2464/2023, de 25 de janeiro, publicado no DR, II Série, n.º 36, parte E, de 20 de fevereiro)
- Comissão de Acompanhamento: 6 Inspectores (Despacho n.º 2465/2023, de 25 de janeiro, publicado no DR, II Série, n.º 36, parte E, de 20 de fevereiro)
- Comissão de Sanções: 4 Inspectores (Despacho n.º 10166/2023, de 15 de setembro, publicado no DR, II Série, n.º 192, parte E, de 3 de outubro)

ANEXO 1: Matriz de relacionamento entre os objetivos operacionais 2024 e os objetivos estratégicos 2023-2025

OBJETIVOS OPERACIONAIS 2024	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS 2023-2025		
	1.º Dotar o MENAC de capacidade operacional para se afirmar como entidade independente e credível no cumprimento da sua missão.	2.º Contribuir para garantir a efetividade da política de prevenção da corrupção.	3.º Assumir um papel ativo na promoção da integridade e da transparência na sociedade portuguesa.
1.º Garantir a efetividade do RGPC.		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
2.º Iniciar o desenvolvimento do SIMENAC e encetar a recolha, produção e divulgação regular dos dados e informações sobre corrupção e infrações conexas.		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
3.º Promover a divulgação do RGPC junto do setor público e do setor privado.		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
4.º Promover a cultura de integridade e de transparência.			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
5.º Concluir a infraestrutura institucional e dotar o MENAC com capacidade operacional necessária para desempenhar a sua missão.	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		